



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

## **EDITAL Nº 001/2021**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS-GOIÁS**

**O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS - FMDE inscrita sob o CNPJ: 19.459.498/0001-83 representado pela Gestora Senhora **Maria Aparecida do Amaral Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de servidores para compor o déficit de pessoal do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação sendo estes: Nutricionista, Professor P-III, Administrativo Educacional III, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, instituída pela Portaria SME nº 002, 01 de Fevereiro de 2021, torna pública a seleção de servidores para atuarem em caráter temporário no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme Regime Jurídico do Município estabelecido pelas Leis Municipais nº 554 de 06 de Novembro de 2006, 571 de 09 de Maio de 2007 e 621 de 28 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, bem como em legislação correlata, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão Organizadora, nomeada pela Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FMDE através da Portaria SME nº 002, 01 de fevereiro de 2021, que será responsável pela realização, acompanhamento, fiscalização e organização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, conforme número de vagas, funções e vencimentos descritos no Quadro 01.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos, em regime de contrato por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da vacância de cargos, funções e eventuais necessidades de caráter transitório, conforme Lei Municipal nº 621/2009, bem como o Decreto Municipal nº 3.638/2021, conforme especificações abaixo.



1.3. O referido Processo Seletivo Simplificado para a classe de Professores terá validade de **01 (um) ano**, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 621/2009, e para os demais cargos de **06 (seis) meses**, nos termos do art.4º, inciso I da Lei Municipal nº 621/2009, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante análise curricular (Avaliação de Títulos) e análise de experiência profissional (Avaliação de Experiência) caráter classificatório e eliminatório.**

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no Quadro 01. E a Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do Quadro 02.

1.6. O quantitativo apresentado é para o REGIME DE AULAS PRESENCIAIS e NÃO PRESENCIAIS, sendo que o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis – FMDE poderá convocar de acordo com a sua necessidade respeitando a classificação; os remanescentes classificados permanecerão no quadro de reservas, podendo ser chamados tão logo haja necessidade.

## **1.7 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

### **1.7.1 Cargo: NUTRICIONISTA**

**Descrição das funções:** Responsável por realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos, respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos ou agroecológicos, local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações



que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição, bem como zelar pelas recomendações e protocolos de biossegurança junto a pandemia de COVID-19; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

**Pré-requisitos:** O profissional deverá ter formação em nível superior em Nutrição e registro no órgão de classe competente.

### **1.7.2 – Cargo: PROFESSOR P – III**

**Descrição das funções:** Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Elaborar planos curriculares e de ensino; Ministras aulas na educação básica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar, ou seja, do interesse do município; Fazer análise dos problemas educacionais para o estabelecimento de prioridades e a proposta de soluções, bem como zelar pelas recomendações e protocolos de biossegurança junto a pandemia de COVID-19;

**Pré-requisitos:** O profissional deverá ter formação em nível superior completo, Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.

### **1.7.3 – Cargo: Administrativo Educacional - III**

**Descrição das funções:** Auxiliar o professor-orientador na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares; Assessorar os estudantes em sala de aula; Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor; Atuar como elo entre professores e



alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem; Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota, bem como zelar pelas recomendações e protocolos de biossegurança junto a pandemia de COVID-19;

**Pré-requisitos:** O profissional deverá ter formação em nível médio completo.

### QUADRO 01

<b>CARGO</b>	<b>Pré-Requisito</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Lotação para Prestação de Serviços</b>
Nutricionista	Bacharel em Nutrição, devidamente reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Nutricionista (CRN) da sua respectiva jurisdição;	40 horas	<b>01</b>	R\$ 3.000,00	Secretaria Municipal de Educação
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Lotação para Prestação de Serviços – Setor 01</b>
<b>Professor P- III</b>	Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia, para o exercício da docência na educação infantil e séries iniciais	30 horas	<b>42</b>	R\$ 2.424,24	Escola Municipal Dom Emmanoel Gomes de Oliveira; Escola Municipal Professora Olívia; Complexo Municipal de Educação Infantil; Educandário Municipal Dom Bosco;



					Escola Municipal Luciano da Silva Peixoto;  Creche Criança Cidadã;  Escola Municipal Prefeito Geraldo de Moraes;
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Lotação para Prestação de Serviços – Setor 02</b>
<b>Professor P- III</b>	Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia, para o exercício da docência na educação infantil e séries iniciais	30 horas	<b>11</b>	R\$ 2.424,24	Escola Municipal Professora Ivani (Jaranópolis);  Escola Municipal José Cândido Braga (Radiolândia);  Escola Municipal Santa Maria de Nazaré (Caxambu);
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Lotação para Prestação de Serviços – Setor 03</b>
<b>Professor P- III</b>	Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia, para o exercício da docência na educação infantil e séries iniciais	30 horas	<b>07</b>	R\$ 2.424,24	Escola Municipal Santo Antônio (Santo Antônio);  Escola Municipal Benedito Camargo (Placa);  Escola Municipal Nossa Senhora Santana (Capela);  Escola Municipal Benedito



					Camargo II (Goianópolis); Escola Municipal Nossa Senhora Santana II (Lagolândia); Escola Municipal Manoel Cardoso (Dois Irmãos);
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Lotação para Prestação de Serviços – Setor 01</b>
Adm. Educacional III	Nível Médio Completo	40 Horas	<b>30</b>	R\$ 1.306,80	Escola Municipal Dom Emmanoel Gomes de Oliveira; Escola Municipal Professora Olívia; Complexo Municipal de Educação Infantil; Educandário Municipal Dom Bosco; Escola Municipal Luciano da Silva Peixoto; Creche Criança Cidadã; Escola Municipal Prefeito Geraldo de Moraes;
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Lotação para Prestação de Serviços – Setor 02</b>
Adm.	Nível Médio	40 Horas	<b>02</b>	R\$ 1.306,80	Escola Municipal



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

Educacional III	Completo				Professora Ivani (Jaranópolis);  Escola Municipal José Cândido Braga (Radiolândia);  Escola Municipal Santa Maria de Nazaré (Caxambu);
<b>Cargo</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Lotação para Prestação de Serviços – Setor 03</b>
Adm. Educacional III	Nível Médio Completo	40 Horas	<b>01</b>	R\$ 1.306,80	Escola Municipal Santo Antônio (Santo Antônio);  Escola Municipal Benedito Camargo (Placa);  Escola Municipal Nossa Senhora Santana (Capela);  Escola Municipal Benedito Camargo II (Goianópolis);  Escola Municipal Nossa Senhora Santana II (Lagolândia);  Escola Municipal Manoel Cardoso (Dois Irmãos);



1.8. Os selecionados que forem contratados, assim o serão sob o regime de contrato temporário por tempo determinado, de acordo com a legislação supracitada.

1.9. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implicará obrigatoriamente a sua admissão, cabendo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis – FMDE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

1.10. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o município de Pirenópolis, os candidatos que optarem por concorrer à vaga dos **Setores 02 e 03** os quais fazem parte da Zona Rural do Município de Pirenópolis deverão arcar com o transporte caso não tiverem moradia nos setores, atendendo as exigências restritas dos horários de trabalho estabelecidas.

## **2. DA LOTAÇÃO**

2.1 O candidato selecionado e contratado deverá trabalhar nas unidades de lotação conforme inscrito na ficha de inscrição pelo Setor escolhido pelo próprio candidato, os horários serão definidos conforme a necessidade de cada unidade, definição do horário de trabalho será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis – FMDE, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As atividades serão exercidas nas unidades de lotação que apresentam déficit de profissionais, mediante necessidades constatadas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis- FMDE juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a qual será determinada a distribuição dos classificados por ordem decrescente de classificação.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.2. Ter, na data da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

3.6. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

3.7. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

3.8. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Assistência Social, contra a Fé Pública, contra os costumes



e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da inscrição.

3.9. Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.

3.10. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.

3.11. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.12. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O pedido de inscrição deverá ser Protocolado no Departamento de Protocolo do Município, entre os dias 17, 18, 19 e 22 de março de 2021, no horário de expediente, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO, endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, S/N, Centro Histórico, em envelope lacrado concordando quanto aos termos do edital, e com a seguinte descrição:

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS – FMDE</b></p> <p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>CARGO:</b> _____</p> <p><b>SETOR:</b> _____</p> <p><b>NOME DO CANDIDATO:</b> _____</p>
--

4.1.2. A inscrição deverá ser efetuada, por meio da entrega do envelope lacrado contendo o **currículo vitae** atualizado (conforme modelo constante no ANEXO II) e assinado e os demais documentos necessários a comprovação da formação e experiências, juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Curriculum Vitae (**Conforme Modelo Constante no ANEXO II**)
- Ficha de Inscrição (**Conforme Modelo Constante no ANEXO III**)
- CPF/MF, Carteira de Identidade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Título Eleitoral;
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida em até 30 dias da data da entrega da documentação;



- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- h) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Nutricionista (CRN), para o cargo de Nutricionista;
- i) Cópia dos Diplomas de conclusão/ graduação de ensino superior ou ensino médio, ou documento comprobatório da conclusão do curso de acordo com o cargo exigido;
- j) Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório ou Certificado de Dispensa com informação atualizada, se homem;
- k) Declaração firmada pelo candidato, onde afirma não ter sido punido ou estar sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Distrito Federal e Municípios; **(Conforme Modelo Constante no ANEXO IV)**
- l) Declaração de Conhecimento do Edital, seus anexos; **(Conforme Modelo Constante no ANEXO V)**
- m) Declaração de Acumulação de Cargos; **(Conforme Modelo Constante no ANEXO VI)**

4.1.3. A ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do Anexo III, deverá estar assinada, preenchida com todos os dados e colada no envelope para a sua devida identificação. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

4.2. Cada candidato deverá **inscrever-se apenas para um cargo**, podendo **optar por apenas um Setor conforme Quadro "A"**, a identificação de duas ou mais inscrições de um único candidato serão todas eliminadas.

#### **QUADRO "A"**

<b>Setor I – Zona Urbana</b>	<b>Setor II – Zona Rural</b>	<b>Setor III – Zona Rural</b>
Escola Municipal Dom Emmanoel Gomes de Oliveira;	Escola Municipal Professora Ivani (Jaranópolis);	Escola Municipal Santo Antônio (Santo Antônio)
Escola Municipal Professora Olívia;	Escola Municipal José Cândido Braga (Radiolândia);	Escola Municipal Benedito Camargo (Placa)
Complexo Municipal de Educação Infantil;	Escola Municipal Santa Maria de Nazaré (Caxambu);	Escola Municipal Nossa Senhora Santana (Capela)
Educandário Municipal Dom Bosco;		Escola Municipal Benedito Camargo II (Goianópolis);
Escola Municipal Luciano da Silva Peixoto;		Escola Municipal Nossa Senhora Santana II (Lagolândia);
Creche Criança Cidadã;		Escola Municipal Manoel Cardoso (Dois Irmãos)
Escola Municipal Prefeito Geraldo de Moraes;		



4.2.1. IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO VITAE, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.

4.2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2.3. Uma vez efetivada o protocolo da inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.

4.2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração particular ou pública com firma reconhecida em cartório, a comissão não se responsabilizará por inscrição realizada pelos Correios, fora do prazo ou por terceiros sem procuração para tal mister.

4.2.5. O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

4.2.6. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1.

4.2.7. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico para outro endereço não especificado no item 4.1.

4.3. As informações prestadas na de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.5. A divulgação da lista das inscrições está prevista para o dia 23 de março de 2021, será divulgada no site oficial do Município: [www.pirenópolis.go.gov.br](http://www.pirenópolis.go.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua conferência bem como, o acompanhamento dos resultados, local, data e horário de entrega de documentos.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.



5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

5.3. Nos casos em que os 5 % (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.5. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.7. As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.8. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico com o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9. A não-observância do disposto no subitem 5.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será automaticamente excluído, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.



5.11.1. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado

## **6. DA PONTUAÇÃO**

6.1. DA ANÁLISE CURRICULAR (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) E ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA).

6.1.2 O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos documentos exigidos para a função, conforme descrito neste edital.

6.1.3. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

6.1.4 . Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

6.1.5. Para critério de avaliação, será realizada a soma da pontuação da análise curricular de títulos (Quadro 2.1, 2.2) e da experiência profissional (Quadro 3.1,3.2 e 3.3).

6.1.6. Os documentos entregues para o processo seletivo em envelope lacrado não serão devolvidos, ficarão arquivados como parte do processo.

## **7. ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS – de caráter classificatório.**

7.1. Desta análise constará há verificação de atendimento ou não os pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade exigida, conforme descrito no Quadro 1 deste Edital, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.

7.2. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar o Diploma da Universidade ou documento comprobatório da conclusão do curso superior (Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso).

7.3. Para receber a pontuação relativa à exigência de Ensino Médio, o candidato deverá apresentar os Diplomas Correspondentes, ou documento que comprove a conclusão do Ensino Médio (Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso).



### QUADRO 2.1 (Professor P – III e Nutricionista)

<b>Títulos/ Especificação</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Quantidade e Máxima de Pontos por Título</b>	<b>Comprovação</b>
Curso Superior para o cargo inscrito.	3,0	3,0	Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso/Diploma/histórico escolar de conclusão de curso de graduação no ensino superior, devidamente reconhecido pelo MEC.
Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), ministrado por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada.	2,0	2,0	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de pós graduação lato sensu, devidamente reconhecido pelo MEC.
Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, Simpósio e Seminários ligados a Educação ou cursos na área que lhe dê suporte para exercício profissional realizados nos últimos quatro anos.	1,0	3,0	Certificado de Participação devidamente comprovada e assinado, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas para cada evento.

### QUADRO 2.2 (Administrativo Educacional III)

<b>Títulos/ Especificação</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Quantidade e Máxima de Pontos por Título</b>	<b>Comprovação</b>
Escolaridade em nível médio e/ou formação em curso específico a nível técnico expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0	Diploma/ Declaração de Conclusão/ histórico escolar de conclusão do ensino médio ou curso a nível técnico para o cargo de administrativo educacional III, devidamente reconhecido pelo MEC.
Curso de graduação superior completa em áreas ligadas a Educação.	2,0	2,0	Diploma/ Declaração de Conclusão de Curso/ histórico escolar, de conclusão de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.
Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, Simpósio e Seminários ligados a Educação ou cursos em	1,0	3,0	Certificado de Participação devidamente comprovada e assinado, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas



áreas que lhe dê suporte para o exercício profissional realizadas nos últimos quatro anos.			para cada evento.
--	--	--	-------------------

## 8. ANÁLISE CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – de caráter classificatório.

### QUADRO 3.1

EXPERIÊNCIA (PROFESSOR P- III)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Ter prestado serviços como docente a instituições educacionais reconhecidas pelo MEC,	0,2 pontos para cada ano completo.	2,0	Certidão/ Atestado/ Declaração da Instituição ou Órgão Público

### QUADRO 3.2

EXPERIÊNCIA (ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL III)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Ter prestado serviços na atividade correspondente ao cargo.	0,2 pontos para cada ano completo.	2,0	Certidão/ Atestado/ Declaração da Instituição ou Órgão Público

### QUADRO 3.3

EXPERIÊNCIA (NUTRICIONISTA)	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Ter prestado serviços em instituições devidamente reconhecidas pelo Órgão da Classe.	0,2 pontos para cada ano completo.	2,0	Certidão/ Atestado/ Declaração da Instituição ou Órgão Público

8.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar em envelope lacrado conforme **item 4.1** deste edital uma das seguintes opções:

- Declaração/ Certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, quando empresa, devidamente assinado, e, obrigatoriamente, com CNPJ/CPF da Empresa/Empregador, que informe o período e a característica do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado, obrigatoriamente com CNPJ/CPF da Empresa/Empregador, ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período



e a característica dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.2 A comprovação dos títulos e experiência deverão ser entregues, no mesmo envelope lacrado com a ficha de inscrição, devidamente identificado com nome e CPF do candidato, conforme item 4.1 deste Edital.

8.3. Os candidatos que tiverem prestado serviço junto a Secretaria Municipal de Educação, podem pegar declaração na Unidade Escolar que trabalhou apontando o período trabalhado, assinado pelo Diretor ou Secretária Geral.

8.4. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constante dos Quadros 2 e 3, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

8.5. Os certificados ou diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

8.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituições brasileiras.

8.7. Não serão aceitos títulos em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

8.8. No momento da entrega de títulos, os mesmos não serão conferidos, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos neste Edital.

8.9 Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceito nenhum complemento posterior, todos devidamente lacrados em um único envelope conforme item 4.1 deste Edital.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. O processo seletivo será realizado através de caráter classificatório e eliminatório, sendo:

- 1) Análise Curricular de Títulos (Avaliação de Títulos)
- 2) Análise de Experiência Profissional (Avaliação de Experiência)

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 3,0 (três) serão classificados por ordem decrescente da nota.

10.1.1. Os candidatos com média inferior a 3,0 (três) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.



10.2. O candidato portador de necessidade especial (PNE), que for classificado, deverá comparecer à junta médica do município, quando convocado, munido de laudo médico ( original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem com a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID- Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.

10.2.1. O candidato que for considerado inapto pela junta médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

10.2.2. A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva para o processo seletivo simplificado.

10.3. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

10.4. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis e Secretaria Municipal de Educação. É reservado ao Fundo o direito de proceder a contratação que atenda aos seus interesses, às suas necessidades financeiras.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

- a) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato com idade mais elevada;

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado, por meio de lista nominal em ordem de classificação, no dia 26 de março de 2021 constando a nota da análise curricular de títulos e análise de experiência profissional, no site [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br).

12.2. Os resultados não serão informados via telefone.

12.3. O candidato selecionado será convocado através do Departamento de Recursos Humanos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis, para admissão, obedecendo ao número de vagas oferecidas para os cargos, conforme QUADRO 1 deste Edital.



12.4. Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados;
- b) Demissão dos primeiros colocados;
- c) Surgimentos de novas vagas;

12.5. O prazo de contratação será de acordo com a **Lei Municipal nº 621/2009**, a contar da homologação do resultado final deste Processo Seletivo, podendo ser prorrogado, desde que comprovado a real necessidade para tal.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar, conforme item 12.1.

13.2. Para concorrer contra o resultado de qualquer fase do processo seletivo, o candidato deverá utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO VII), disponível no site [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br) e seguir as instruções nele contidas, sendo entregue no Departamento de Protocolo do Município, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO, endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, S/N, Centro Histórico.

13.3. Os formulários de interposição de recurso deverão ser entregues conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

13.4. Se, do exame de recurso, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7. Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 13.2 deste Edital.

### **14. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Ter sido aprovado no processo seletivo.

14.2. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme quadro 1 deste Edital.

14.3. Apresentar a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis –



FMDE, quando da convocação para admissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, dentro do prazo estipulado, será automaticamente eliminado do processo.

14.4. Toda a documentação solicitada será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis- FMDE que, após análise, efetuará o contrato de trabalho temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou do contratado.

14.5. Cumprir as determinações deste Edital.

## **15. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- f) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto aos casos previstos no Art.37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.

15.2 O contrato de trabalho temporário extinguir-se á:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) Prática de infração disciplinar;
- b) Provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público;
- c) Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) Inaptidão para exercício das atribuições;
- e) Conveniência da administração.

III- Caso o contratado não cumpra as necessidades estabelecidas para o cargo, conforme a necessidade da Administração, tais como cumprimento de horário.

## **16. DIVULGAÇÃO DAS FASES E RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO**

16.1 Os resultados de todas as fases serão divulgados pela internet, no endereço [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato



acompanhar a publicação de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e nas datas prevista, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

17.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação no endereço eletrônico [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br), do resultado final e homologação do Procedimento Seletivo Simplificado.

17.4. Fica reservado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis - FMDE, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados no cadastro de reserva.

17.5. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.7. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua IPE, Quadra 1, Lote 2, Residencial Santa Luzia, Sala 1.

17.8. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

17.9. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Pirenópolis-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

17.10. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

17.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município.

17.13. Todo Processo Seletivo Simplificado seguirá as recomendações e protocolos de biossegurança junto a Pandemia do Corona Vírus – COVID -19.

17.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Pirenópolis - Goiás, aos 16 de março de 2021.**

---

**TUANNE CRISTINA JACOB DE PINA**  
Presidente da Comissão

---

**SIMONE XAVIER LOUREDO**  
Membro

---

**VIVIANE APARECIDA DE MELO REZENDE**  
Membro



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº001/2021**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	
<b>16/03/2021</b>	Publicação do Edital
<b>17/03 a 22/03</b>	Período de Inscrições
<b>23/03/2021</b>	Divulgação da Lista dos inscritos
<b>24/03 a 25/03</b>	Período de Análise dos Currículos
<b>26/03/2021</b>	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
<b>29/03/2021</b>	Período para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar
<b>31/03/2021</b>	Divulgação do Resultado de Recurso
<b>01/04/2021</b>	Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação



**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**ANEXO II**

**CURRICULO VITAE  
1 – DADOS PESSOAIS**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Sexo:** ( ) F ( ) M **Naturalidade:** \_\_\_\_\_

**a) FORMAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**b.1 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cargos ocupados ou funções exercidas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Período:** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descreva as atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**b.2 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Cargos ocupados ou funções exercidas:**

\_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descreva as atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_

**b.3 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_

**Cargos ocupados ou funções exercidas:**

\_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descreva as atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_

**b.4 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_

**Cargos ocupados ou funções exercidas:**

\_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descreva as atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_

**Tempo de Experiência profissional na função/cargo a que  
concorre:** \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS  
ELEMENTOS DECLARADOS.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.



**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Edital nº 001/2021**

**Identificação Pessoal**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Exp:</b>
<b>Sexo:</b>	
<b>Portador de Deficiência Física:</b> (    ) <b>SIM</b> (    ) <b>NÃO</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b> (    )	<b>Celular:</b> (    )
<b>E-mail:</b>	

<b>Marque a opção do cargo que deseja concorrer</b>
(    ) <b>NUTRICIONISTA</b>
(    ) <b>PROFESSOR P -III - Licenciatura Plena em Pedagogia</b>
(    ) <b>Administrativo Educacional III</b>

<b>Marque a opção do Setor que deseja concorrer</b>
(    ) <b>Setor I - Zona Urbana</b>
(    ) <b>Setor II - Zona Rural</b>
(    ) <b>Setor III - Zona Rural</b>



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

*Documentos entregues para prova de títulos*

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Pirenópolis, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do candidato**



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PUNIDO OU ESTAR SOFRENDENDO PUNIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas  
Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado

\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone:  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_,

vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, declarar não ter sido punido ou estar sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Distrito Federal e Municípios;

Pirenópolis-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---

**Assinatura do Candidato**



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas  
Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado

\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone:  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_,

vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Simplifica, declarar, conhecer e aceitar o Edital do Processo Seletivo  
Simplificado nº 001/2021 e seus anexos.

Pirenópolis-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---

**Assinatura do Candidato**



**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas  
Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas ( anexar comprovante).

b) \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas ( anexar comprovante).

( ) DECLARO, ainda não estar aposentado(a) em outro cargo ou emprego público, em qualquer outro tipo de aposentadoria ou benefício social.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Pirenópolis-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---

**Assinatura do Candidato**



**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO INTERPOSTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas  
Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado

\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone:  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_,

vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Simplificado, interpor o presente RECURSO CONTRA O RESULTADO, referente ao  
Procedimento Seletivo Simplificado Nº \_\_\_/2021, pelas razões justificadas  
abaixo:

**FATOS E FUNDAMENTOS**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

.....  
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável**



## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021.

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis-Goiás e \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS-FNDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.459.498/0001-83 com sede à Praça da Matriz, S/n, Centro, Pirenópolis – GO, no presente ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida do Amaral Nascimento, Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Pirenópolis – GO, brasileira, casada, portador C.P.F. nº 822.937.401-53, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_estado civil\_\_\_, \_\_\_profissão\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 621/2009.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar a função de \_\_\_\_\_

1.2. Do regime da prestação de serviços - Será de \_\_\_ horas semanais, tendo um total mensal de \_\_\_ (\_\_\_\_) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:



- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

3.1. A Contratada se compromete a:

- 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente, contratado em consonância com a legislação aplicável;
- 3.1.2. Ter conduta ilibada;
- 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
- 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
- 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
- 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_reais);

4.1.1 - O valor da prestação de serviços é composto de:

4.1.2.- vencimento: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais);

4.1.3.- estimativa de 1/3 de férias: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

4.1.4- 13º. salário: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_reais).

4.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

4.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

4.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, mediante novo acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo coordenador das despesas;

4.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993;

4.7- Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do município;

4.8- O cargo de \_\_\_\_ será regido conforme Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

5.1- A CONTRATADA declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, DECLARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação municipal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO**

8.1. A jornada de trabalho será de \_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e \_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Pirenópolis - Goiás.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO**

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato, e legislação correlata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 10.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pirenópolis – GO, para o ano de 2021, sob o nº \_\_\_\_\_.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO**

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pirenópolis-Goiás, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pirenópolis-Goiás, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FMDE

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

CPF nº. xxxxxxxxxxxx



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

Contratado

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_